



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



ÍNDICE

Mensagem dos Sócios.....	3
O que é o Código de Conduta e Ética?.....	5
Abrangência	5
Princípios.....	6
Conformidade com as Leis	7
Comitê de Ética	7
Relações com Servidores Públicos	8
Relacionamento com Clientes	8
Conflito de Interesses	9
Práticas Trabalhistas Justas.....	9
Abuso, Assédio e Discriminação	9
Confidencialidade	9
Meio Ambiente e Saúde e Segurança	10
Medidas Disciplinares	10
Canais de Denúncia.....	11
Termo de Compromisso	11



Mensagem dos Sócios

Há algum tempo, percebemos que além das atividades advocatícias que já exercíamos, obtínhamos a capacidade de expandir novos horizontes, constituir um Escritório de Advocacia.

Pelas ocasiões da vida aproximamo-nos, e com passar do tempo uniram-se as semelhanças, a amizade, a confiança, o profissionalismo, as diferentes experiências, idéias, dúvidas, uma sinergia e visão de negócios, todos alinhados e com o mesmo objetivo, poder oferecer serviços advocatícios com excelência e alta performance.

Dessa forma, para que possamos manter a excelente reputação perante os clientes e o mercado, nossos integrantes devem estar engajados em realizar suas atividades de acordo com os princípios, valores e missão do Escritório.

O efetivo cumprimento dessas diretrizes é imprescindível para impedir a violação da lei e dos princípios éticos, o que poderia acarretar a imposição de sanções e danos aos nossos clientes e sua imagem.

Além deste Código de Conduta e Ética, você também deverá cumprir com as demais políticas estabelecidas pelo Escritório.

Solicitamos que reserve um tempo para ler todo o material e participar dos treinamentos e encontros a serem fornecidos, bem como que reflita sobre as questões e, em caso de dúvidas, contate o canal de atendimento ou o Comitê de Ética.

Blumenau, Maio de 2019.





O que é o Código de Conduta e Ética?

O Código de Conduta e Ética do KEA Advogados possui o escopo de estabelecer princípios éticos e diretrizes fundamentais a ser adotado por todos os stakeholders, no seu relacionamento interno e externo, em tudo o que estiver relacionado às atividades do escritório.

Este Código fixa valores de integridade e conduta ética para o melhor desenvolvimento do cotidiano no escritório. Espera-se que toda a nossa rede de relacionamento tenha uma conduta íntegra compatível com os valores do escritório, agindo de forma justa no combate, no exemplo e no evitar que atos ilícitos e antiéticos sejam cometidos ou se repitam ao seu redor no ambiente de trabalho e nos negócios.

O Código certamente não detalha as inúmeras situações que podem surgir cotidianamente; não obstante, a busca pela postura ética deve ser constante.

Abrangência

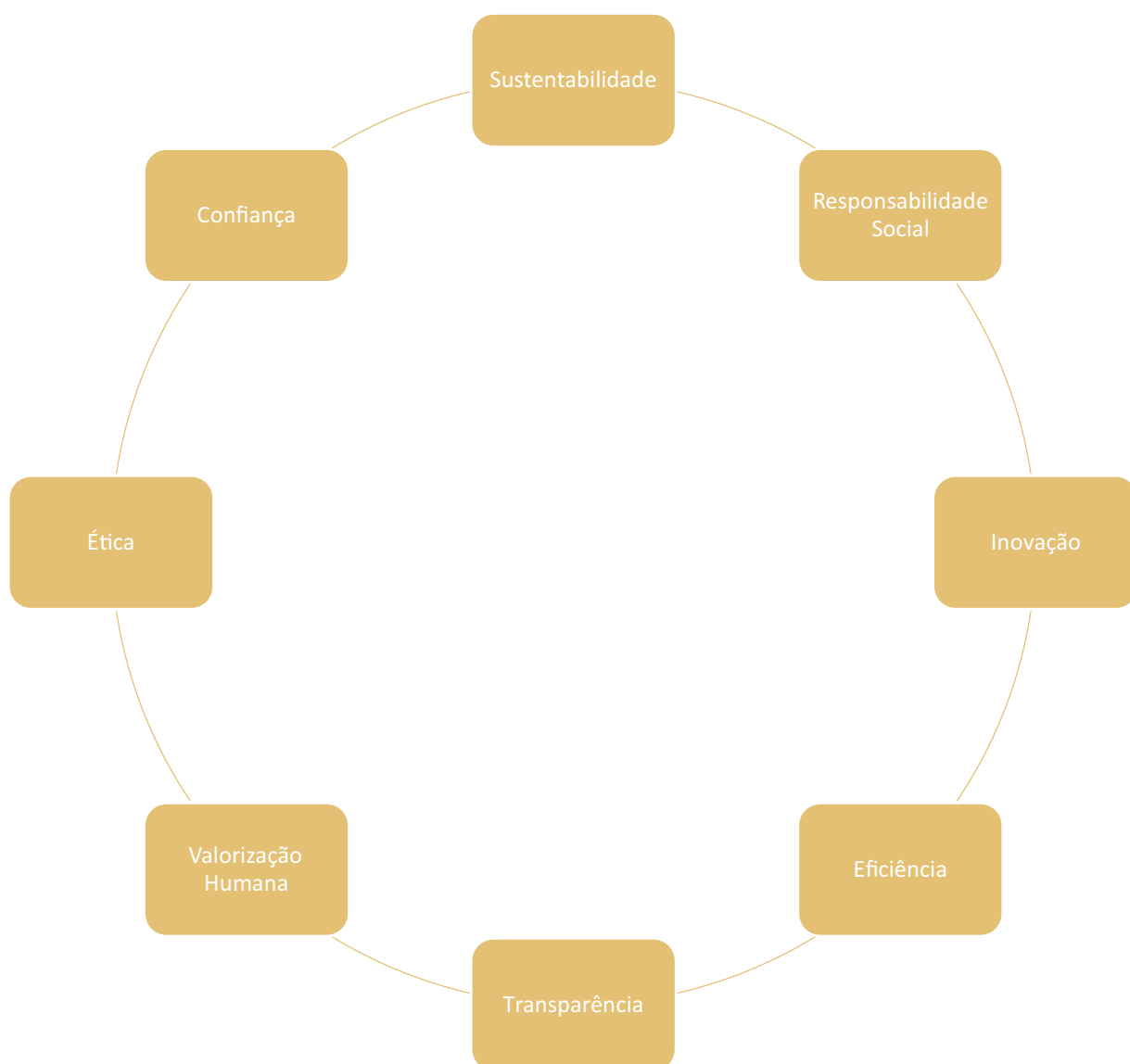
O Código de Conduta e Ética aplica-se a toda rede que se relaciona com o escritório, sem distinção, inclusive sócios, associados, colaboradores, estagiários, consultores externos, temporários ou prestadores de serviços, respeitando e não se sobrepondo naquilo em que conflitar aos termos e condições específicos de cada uma das formas de vínculo com o escritório, como contratos de associados, contratos de estágio, etc.

A observância destas normas evidencia nossa excelência como instituição ética e confirma nosso compromisso profissional, além de contribuir para a boa imagem do escritório.



Princípios

Nós adotamos os princípios como prática relevante ao dia a dia dentro e fora do escritório, é de grande importância que todos adotem esses pilares para nortear qualquer ação ou decisão acerca do KEA Advogados:



Visamos fomentar a cultura de integridade em todas as esferas, contribuindo socialmente e economicamente para a sustentabilidade nos negócios, trata-se de uma melhoria continua .



Conformidade com as Leis

Todos os sócios, associados, estagiários, consultores externos, temporários ou prestadores de serviços do KEA Advogados, assim como seus correspondentes externos, estão submetidos às regras próprias da profissão e ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e demais atos e decisões do Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), além de estar em conformidade com demais leis aplicáveis ao negócio e país nos quais atuam.

Comitê de Ética

O Comitê de Ética será composto por até dois Sócios, um Associado, um Estagiário e ou um funcionário administrativo e um membro independente (com notório conhecimento sobre integridade empresarial), sendo presidido por um dos sócios.

Inexiste qualquer subordinação do Comitê aos Sócios, inclusive aqueles com participação majoritária no capital social. As decisões do Comitê são definitivas e insusceptíveis de reforma.

O exercício de mandato no Comitê tem prioridade sobre quaisquer outras responsabilidades e impede seu titular de sofrer qualquer sanção, em decorrência do exercício de suas atribuição. Cabe ao Comitê avaliar a pertinência deste código e determinar ações necessárias para disseminar os mais elevados padrões de ética.

O Comitê terá reuniões ordinárias semestralmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que houver questão urgente a ser decidida. Das reuniões do Comitê de Ética serão sempre lavradas atas, as quais serão objeto da mais ampla publicidade interna



Relações com Servidores Públicos

Consultores, Sócios, Associados, Fornecedores e demais Terceiros, Agentes, Colaboradores e Estagiários devem sempre conhecer e respeitar o marco normativo que limita a atuação de servidores públicos, portanto é proibida a oferta ou entrega de quaisquer presentes ou brindes à servidor público, exceto aqueles sem valor comercial significativo limitando-se ao máximo o valor de R\$ 100,00 por ano.

Situações fora do comum no relacionamento com servidores públicos deverão ser comunicadas ao comitê de ética, o KEA Advogados ainda reconhece e concorda que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância principalmente do setor público e ou no âmbito privado, visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos.

Relacionamento com Clientes

O KEA Advogados preza pela excelência dos serviços prestados a seus clientes. Nessa linha, não é permitido oferecer qualquer tipo de benefício ou facilidade que possa violar as leis brasileiras, em especial a legislação anticorrupção. Em decorrência disso, o escritório não dará nem oferecer á em nome de seus clientes vantagens indevidas a quaisquer agentes públicos ou a pessoas a eles relacionados.

Caso exista algum conflito de interesses – mesmo que potencial – na base de clientes e dados do Escritório, o comitê de ética deverá ser acionado quando houver alguma ocasião limite-se a ir a lugares nos quais sua ida não gere quaisquer polêmicas, bem como a conversar sobre assuntos que não sejam confidenciais. O escritório em relação aos clientes deve evitar aqueles cuja reputação seja duvidosa e/ou não esteja de acordo com princípios éticos compatíveis com a postura do Escritório e/ou do mercado em que atue.



Conflito de interesses

É considerado como um conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles do escritório. Essa pessoa deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, será passível de punição conforme estipulado neste código. Portanto, deve-se evitar todos os conflitos de interesse que possa influenciar negativamente as relações de negócio.

Práticas Trabalhistas Justas

O KEA Advogados promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho. O escritório apenas admite ações dos Colaboradores, Associados, fornecedores, consultores, correspondentes em consonância com os direitos humanos, observando a legislação trabalhista em vigor, bem como nossos princípios e valores.

Abuso, Assédio e Discriminação

Não serão admitidas, sob qualquer hipótese ou circunstância, posturas discriminatórias de qualquer natureza, seja com base em cor, etnia, credo religioso ou político, sexo, idade, preferência sexual, estado civil, descendência, lugar de origem e etc., bem como, não serão toleradas qualquer tipo de abuso ou assédio.

Confidencialidade

O uso de informações privilegiadas, assim consideradas aquelas de que Integrantes e Colaboradores do Escritório venham a tomar conhecimento no desempenho de suas funções no Escritório e que não sejam de domínio público. A utilização de informações de tal natureza é severamente punida pela lei, ainda que ocorrida após o fim do relacionamento do Integrante.



Meio Ambiente e Saúde e Segurança

O KEA Advogados, garantirá a todos os Colaboradores condições adequadas de trabalho, atendendo aos mais elevados princípios de higiene e segurança, através de investimento em recursos, treinamentos, e elaboração de procedimentos de saúde e segurança. Através de ações preventivas eficazes, todas as situações deverão ter seu potencial de risco minimizado.

Cada Colaborador, Consultor, Associado e Demais Terceiros devem cumprir com todas as normas, sejam elas leis, procedimentos e/ou políticas, pertinentes à saúde e segurança no trabalho em suas atividades, bem como reportar imediatamente à gestão do escritório qualquer situação que identifique que possa vir a causar qualquer tipo de acidente.

Medidas Disciplinares

Os descumprimentos de normas e regras do Escritório não podem ser tolerados e são passíveis de punição. Reincidências, inclusive o descumprimento de planos de ação traçados por processos de auditoria, após a devida orientação, também são sujeitas a medidas disciplinares. São punições possíveis:

- | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| a) Advertência verbal; | d) Demissão sem justa causa; |
| b) Advertencia por escrito; | e) Demissao por justa causa ; |
| c) Suspensão; | f) Exclusão da sociedade ou Distrato. |

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.



Canais de Denúncia

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes deste Código, deve utilizar:

Canal de denúncia no site: <http://www.keadv.com.br/denuncia>

E-mail: denuncia@keadv.com.br

Pessoalmente: Comitê de Ética deve ser consultado.

Termo de Compromisso

Por meio deste termo, declaro que li e concordo em aderir ao Código de Conduta e Ética, e confirmo por meio do presente a consciência de que todos os princípios especificados acima devem ser atendidos e reconheço que poderão ocorrer eventuais sanções decorrentes da sua conduta nas quais comprovem práticas em não conformidade com a legislação e os princípios estabelecidos pelo escritório KEA Advogados.

Nome/Razão Social: _____

CPF/ CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

DATA: __/__/____.

Assinatura



KEA

KUPPAS E ARAÚJO

A d v o g a d o s

Ibiza Trade & Financial Center
Rua Dr. Léo de Carvalho, 74 | Sala 1102 | Velha | Blumenau/SC
CEP 89036-239 | (47) 3288-3747 | (47) 3288-3762

www.keadv.com.br